



PROCESSOS N <sup>os</sup>	PROCOLOS N <sup>os</sup>
1698/12	11.559.286-6
1792/12	11.623.325-8
2015/12	11.451.221-4
2051/12	11.553.501-3
38/13	11.695.505-9
96/13	11.533.590-1
109/13	11.629.652-7
237/13	11.658.416-6
694/13	11.664.799-0
995/13	11.683.465-0
1186/13	11.842.720-3
1189/13	11.853.265-1
1281/13	11.593.048-6
1286/13	11.559.674-8
1305/13	11.714.870-0
1585/13	11.854.800-0
1591/13	11.887.060-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 313/13

APROVADO EM 07/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MOURÃO
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA GOMES BIZERRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – UBIATÃ
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CAIO MARIO MOREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CIANORTE
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PONTAL DO PARANÁ
- COLÉGIO ESTADUAL FLORIPA TEIXEIRA DE FARIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ALMIRANTE TAMANDARÉ
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS AUGUSTO MUNGO GENEZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA
- COLÉGIO ESTADUAL CARLOS VENTURA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CARAMBÉI
- COLÉGIO ESTADUAL CAMPO MAGRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MAGRO



PROCESSOS Nºs 1698/12 e outros

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO EMILIO ANTONELLI – ENSINO MÉDIO – GUAMIRANGA
- COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SARANDI
- COLÉGIO ESTADUAL ELIAS ABRAHÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – QUATRO BARRAS
- COLÉGIO ESTADUAL HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BANDEIRANTES
- COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO EHLKE PIRES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LAPA
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALTO SÃO JOÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RONCADOR
- COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – DOIS VIZINHOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO MANOEL DO PARANÁ
- COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, ARNALDO VICENTE, ROMEU GOMES DE MIRANDA E PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 1698/12 e outros

### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Campo Mourão, Goioerê, Cianorte, Paranaguá, Área Metropolitana Norte, Londrina, Ponta Grossa, Irati, Maringá, Cornélio Procópio, Área Metropolitana Sul, Dois Vizinhos e Foz do Iguaçu, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

### **1.4 Parecer/Informação CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação-CEF/SEED, pelos Pareceres ou Informações Técnicas manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 1698/12 e outros

## **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, que os processos serão informados, excepcionalmente, em grandes blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ou Informação Técnica encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR e reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:



PROCESSOS N<sup>os</sup> 1698/12 e outros

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO/MUNICÍPIOS</b>	<b>ARTE</b>	<b>BIOLOGIA</b>	<b>EDUC. FÍSICA</b>	<b>FILOSOFIA</b>	<b>FÍSICA</b>	<b>GEOGRAFIA</b>	<b>HISTÓRIA</b>	<b>L. PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>QUÍMICA</b>	<b>SOCIOLOGIA</b>	<b>LEM: ESPANHOL</b>	<b>LEM: INGLÊS</b>
C.E. Professora Maria Gomes Bizerra - Ubitatã		X	X	X							X		
C.E. Professor Caio Mario Moreira - Cianorte			X								X		
C.E. Prof. Maria Helena T. Luciano –Pontal do Paraná			X	X								X	
C.E. Floripa Teixeira de Faria – Almirante Tamandaré										X	X		
C.E. Carlos Ventura - Carambeí											X		
C.E. Professor Antonio Emilio Antonelli - Guamiranga			X							X	X		
C.E. Cora Coralina - Sarandi			X							X	X		
C.E. Elias Abrahão – Quatro Barras				X						X	X		
C.E. Huberto Teixeira Ribeiro -Bandeirantes											X	X	
C.E. do Campo Trajano Ehlke Pires - Lapa											X		
C.E. do Campo Alto São João – Roncador			X							X	X		
C.E. Monteiro Lobato- Dois Vizinhos											x		
C.E. Duque de Caxias - São Manoel do Paraná			X	X						X	X		

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:



PROCESSOS Nºs 1698/12 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER INF. TÈC. CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1698/12 Ofício nº 1863/12	Campo Mourão, 13/07/12	C.E. Prefeito Antonio Teodoro de Oliveira – EFM Resolução Secretarial nº 5088/12, de 20/08/12	Campo Mourão	3297/12	Resolução Secretarial nº 2192/07, de 04/05/07, a partir de 04/05/07 até 04/05/12	De <b>04/05/12</b> a <b>04/05/17</b>
1792/12 Ofício nº 2000/12	Goioerê, 23/08/12	C.E. Professora Maria Gomes Bizerra – EFM Resolução Secretarial nº 5027/12, de 15/08/12	Ubiratã	3547/12	Resolução Secretarial nº 769/08, de 28/02/08, a partir de 28/02/08 até 28/02/13	De <b>28/02/13</b> a <b>28/02/18</b>
2015/12 Ofício nº 2258/12	Cianorte, 16/04/12	C.E. Professor Caio Mario Moreira – EFM Resolução Secretarial nº 5883/12, de 27/09/12	Cianorte	3537/12	Resolução Secretarial nº 81/07, de 15/01/07, a partir de 15/01/07 até 15/01/12	De <b>15/01/12</b> a <b>15/01/17</b>
2051/12 Ofício nº 2063/12	Paranaguá, 24/06/12	C.E. Professora Maria Helena Teixeira Luciano – EFM Resolução Secretarial nº 5380/12, de 03/09/12	Pontal do Paraná	3634/12	Resolução Secretarial nº 1547/10, de 23/04/10, a partir do início de 2008 até 31/12/12	De <b>01/01/13</b> a <b>31/12/17</b>
38/13 Ofício nº 2746/12	Área Metropolita- na Norte, 17/10/12	C.E. Floripa Teixeira de Faria - EFM Resolução Secretarial nº 6896/12, de 19/11/12	Almirante Tamandaré	4188/12	Resolução Secretarial nº 2011/08, de 15/05/08, a partir de 15/05/08 até 15/05/13	De <b>15/05/13</b> a <b>15/05/18</b>
96/13 Ofício nº 2637/12	Londrina, 13/07/12	C.E. Professor Carlos Augusto Mungo Genes – EFM Resolução Secretarial nº 6606/12, de 05/11/12	Londrina	4109/12	Resolução Secretarial nº 4461/11, de 20/10/11, a partir do início do ano de 2007 até 31/12/11	De <b>01/01/12</b> a <b>31/12/16</b>
109/13 Ofício nº 2757/12	Ponta Grossa, 29/08/12	C.E. Carlos Ventura – EFM Resolução Secretarial nº 6215/12, de 15/10/12	Carambeí	4178/12	Resolução Secretarial nº 1587/10, de 23/04/10, para os anos de 2003 a 2010, excepcionalmente	De <b>01/01/11</b> a <b>31/12/15</b>
237/13 Ofício nº 2710/12	Área Metropolita- na Norte, 25/09/12	C.E. Campo Magro – EFM Resolução Secretarial nº 1043/12, de 13/02/12	Campo Magro	4182/12	Resolução Secretarial nº 2427/11, de 08/06/11, a partir do início do ano de 2008 até 31/12/12	De <b>01/01/13</b> a <b>31/12/17</b>
694/13 Ofício nº 305//13	Irati, 28/11/12	C.E. Professor Antonio Emilio Antonelli – EM Resolução Secretarial nº 357/13, de 24/01/13	Guamiranga	194/13	Resolução Secretarial nº 1080/08, de 17/03/08, a partir de 17/03/08 até 17/03/13	De <b>17/03/13</b> a <b>17/03/18</b>
995/13 Ofício nº 687/13	Maringá, 23/11/12	C.E. Cora Coralina – EFM Resolução Secretarial nº 1110/13, de 11/03/13	Sarandi	796/13	Resolução Secretarial nº 24/08, de 04/01/08, a partir de 04/01/08 até 04/01/13	De <b>04/01/13</b> a <b>04/01/18</b>
1186/13 Ofício nº 971/13	Área Metropolita- na Norte, 05/04/13	C.E. Elias Abrahão - EFM Resolução Secretarial nº 4116/12, de 04/07/12	Quatro Barras	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 6775/12, de 12/11/12, de 01/01/04 a 31/12/12, excepcionalmente	De <b>01/01/13</b> a <b>31/12/17</b>



PROCESSOS Nºs 1698/12 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER INF. TÉCN. CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1189/13 Ofício nº 986/13	Cornélio Procopio, 09/04/13	C.E. Huberto Teixeira Ribeiro - EFM Resolução Secretarial nº 7764/12, de 19/12/12	Bandeirantes	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 1316/08, de 01/04/08, a partir de 01/04/08 até 01/04/13	De <b>01/04/13</b> a <b>01/04/18</b>
1281/13 Ofício nº 916/13	Área Metropolitana Sul, 23/08/12	C.E. do Campo Trajano Ehlke Pires - EFM Resolução Secretarial nº 1454/13, de 20/03/13	Lapa	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 3277/11, de 03/08/11, a partir do início do ano de 2007 até 31/12/11	De <b>01/01/12</b> a <b>31/12/16</b>
1286/13 Ofício nº 998/13	Campo Mourão, 27/08/12	C.E. do Campo Alto São João - EFM Resolução Secretarial nº 5678/12, de 19/09/12	Roncador	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 556/11, de 22/02/11, a partir do ano de 2003 até o final de 2011, excepcionalmente	De <b>01/01/12</b> a <b>31/12/16</b>
1305/13 Ofício nº 1022/13	Dois Vizinhos, 24/10/12	C.E. Monteiro Lobato - EFM Resolução Secretarial nº 1710/13, de 08/04/13	Dois Vizinhos	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 1314/08, de 01/04/08, a partir de 01/04/08 até 01/04/13	De <b>01/04/13</b> a <b>01/04/18</b>
1585/13 Ofício nº 1357/13	Cianorte, 25/04/13	C.E. Duque de Caxias - EFM Resolução Secretarial nº 2201/12, de 16/04/12	São Manoel do Paraná	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 1083/08, de 17/03/08, a partir de 17/03/08 até 17/03/13	De <b>17/03/13</b> a <b>17/03/18</b>
1591/13 Ofício nº 1337/13	Foz do Iguaçu, 24/04/13	C.E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - EFM Resolução Secretarial nº 3065/12, de 22/05/12	Foz do Iguaçu	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 1305/11, de 30/03/11, a partir do início do ano de 2009 até 31/12/13	De <b>01/01/14</b> a <b>31/12/18</b>

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer;

c) atender o contido na Deliberação nº 02/10-CEE/PR, para novo pedido de renovação do reconhecimento.



PROCESSOS N<sup>OS</sup> 1698/12 e outros

A Secretaria de Estado da Educação deverá garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE